

EXTRATO DO TA Nº 119/2023 – LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA

A **Organização das Voluntárias de Goiás-OVG** torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 032/2021 com a Empresa **LORENA GUIMARÃES SANTOS E CIA LTDA** (Processos SEI nº 202100058002549).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 032/2021, para o fim de **reajustar o valor unitário da refeição em 4,61%** (quatro vírgula sessenta e um por cento), bem como, **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, em atendimento ao Despacho nº 281/2023/OVG/DUNIS (51792448) da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e Despacho nº 1082/2023/OVG/DIAF (51853006) da Diretoria Administrativa-Financeira. E ainda, **acrescer 23.360 refeições ao ano, passando de 292.000 para 315.360 refeições, para atender à meta física** estabelecida no 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG, em atenção ao Despacho nº 302/2023/OVG/DIUNIS (52235351) e Despacho 1150/2023/DIAF (52356132):

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas **a partir de 03/11/2023:**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, para o fim de acrescentar 23.360 refeições ao ano, passando de 292.000 para 315.360 refeições:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição de **até 315.360 (trezentos e quinze mil trezentos e sessenta) refeições, por um período de 12 (doze) meses**, no Restaurante do Bem de Rio Verde - Goiás, localizado na Av. Presidente Vargas nº 2.679 Qd. 51 Lt. 07, Bairro Jardim Goiás - Rio Verde/GO, CEP 75.903-290, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 002/2021-GRB com seus anexos e do Edital nº 47/2021-GAPS."*

II - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE (...)

(...)

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

*A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irreeajustável. O valor unitário de **R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato."*

III - A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, para o fim de prorrogar a vigência do Contrato Principal por mais 12 (doze) meses:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses, a partir de 03/11/2023 e com data final em 02/11/2024**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG."*

SIGNATÁRIOS:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado – Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior – Diretor Administrativo-Financeiro – OVG

Lorena Guimarães Santos – Representante da Empresa Contratada.